



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 26 de fevereiro de 2025.

À Empresa

LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP

CNPJ: 00.205.753/0001-33

Representante legal: Mauricéia Virginia de Moraes Lage

Senhora Representante,

Considerando a contratação de empresa de consultoria e assessoria técnica contábil e patrimonial especializada em aplicação das NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Setor Público) e no MCASP (Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público) incluindo os procedimentos de avaliação e reavaliação de ativos para fins de depreciação, para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foi realizada a Concorrência Pública nº: 014/2022, que originaram o Contrato de Prestação de Serviços nº: 040/2023, firmado entre este Município e a empresa **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP.**, em 24 de março de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme CI nº: 065/2025/SEPLAG, de 25 de fevereiro de 2025, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, sendo encaminhada a esta Comissão pelo Departamento de Patrimônio, relatório de pendências referentes aos atrasos nas demandas previstas no Contrato supra mencionado, bem como erros nas informações fornecidas em planilhas de dados a serem migrados para o sistema de gestão patrimonial.

Foi firmado entre a Contratante e a Contratada, prazo de 15 dias para renomeação de arquivos digitais de imagens utilizadas para avaliação de infra estrutura urbana, findado em 05/02/2025. Esta renomeação estabeleceria um vínculo entre a planilha de dados de inventario de reconhecimento e mensuração em conjunto com os arquivos de fotos. Esse prazo de 15 dias (22/01/2025 a 05/02/2025) também foi acordado com a empresa desenvolvedora do sistema (Betha Sistemas), para realizar a migração de dados sem custos.

A Contratada procedeu com uma entrega parcial em 06/02/2025, contendo erros de numeração de prefixo que acompanha a numeração de cadastro do item e encaminhou somente as imagens de iluminação pública, descumprindo o que fora acordado.

Ademais, à planilha de bens moveis e praças apresentaram graves divergências quanto ao grupo de “mobiliários” e sua vida útil estimada, por exemplo, os bens que deveriam constar “50% de vida útil”, foram cadastrados com “100%” de vida útil estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Face ao exposto, citamos a seguir algumas cláusulas contratuais do referido Contrato que diz:

5.2. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pelo CONTRATADO.

8.11. Refazer às suas expensas, todo ou em parte, os relatórios, laudos serviços executados em desconformidade com o objeto, por erro ou ausência, identificado (s) pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato ou após o mesmo pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº: **828/2025** em desfavor da **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP**

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 16ª do Contrato nº: 040/2023 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



CLAUDIA FONSECA SILVA
Data: 27/02/2025 15:49:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
COPECAF – Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores